



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03
CEP 35.580-000

LEI Nº 736/2007

“Fixa o Subsídio dos Agentes Políticos do Município do Município de Japaraíba -MG para a Administração 2009/2012, na forma que especifica”.

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado, o Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Japaraíba, para a legislatura 2009 a 2012, que deverá ser pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer parcela, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória nos seguintes valores:

- I - Prefeito Municipal R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais;
- II - Vice-Prefeito R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 2º - O subsídio dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Parágrafo Único- Os Secretários Municipais farão jus ao recebimento de férias anuais acrescidas de 1/3 após cada período de 12 meses de nomeação e, no mês de dezembro de cada ano, gratificação correspondente a 1/12 avos do subsídio devido em dezembro, por mês de efetivo exercício, do ano correspondente.

Art. 3º - Os Subsídios de que trata esta lei serão reajustados na mesma data e no mesmo percentual aplicado ao Servidor Público Municipal, observado o limite constitucional.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Japaraíba, 05 de dezembro de 2007.


José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal